



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 3.605, DE 08 DE MARÇO DE 2004.


“Dispõe sobre denominação do CEIC - Centro Educacional de Integração Comunitária, na forma que menciona”.

Professor CELSO DE ALMEIDA LAGE, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

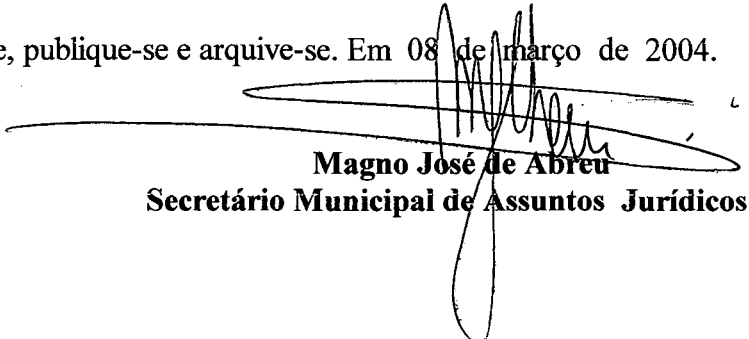
Artigo 1º - Passa a denominar-se de “Sebastião Antonio Bueno”, o prédio onde funciona o CEIC - Centro Educacional de Integração Comunitária, localizado à Rua dos Carteiros, nº 154, Vila Paulista, nesta cidade, como justa homenagem àquele que em vida dedicou-se ao trabalho, Líder Sindical sempre defendendo os interesses dos comerciários, Diretor do Cruzeiro Futebol Clube, Brasil Futebol Clube, Associação Beneficente 12 de outubro, Membro do Corpo de Jurados, Comerciário Padrão, sempre participando de campanhas filantrópicas em nossa cidade.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 08 de março de 2004.


Prof. Celso de Almeida Lage
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e arquite-se. Em 08 de março de 2004.


Magno José de Abreu
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos